



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Mat. _____
RUBRICA

PROC/PMSF/RN N.º 2022.03.0135



EDITAL CP N.º 001/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.03.0135

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ N.º 08.096.612/0001-31 através da Comissão Permanente de Licitação, criada pela Portaria n.º 058 de 12 de abril de 2021, sito à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45 – Centro – São Fernando/RN, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando o credenciamento para contratação de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, sob a hipótese de inexigibilidade de licitação baseada no art. 4.º, § 1.º da Lei Federal n.º 13.979/2020, Lei Federal n.º 14.133/2021, através de CHAMADA PÚBLICA, objetivando atender os usuários deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN.

I - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento para a contratação de entidades jurídicas públicas ou privadas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, que se disponha a realizar procedimentos de imagens: Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, nas mais variadas modalidades, a preços definidos na Tabela SUS através do Ministério da Saúde, espelhos acostados aos autos, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN, durante o período de calamidade em razão do avanço do vírus SARS-Cov-2, conforme Termo de Referência, ANEXO I.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A fundamentação legal encontra-se na:

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN.
Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfn@gmail.com



- I – Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;
- II – Lei Federal n.º 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;
- III – Lei Federal n.º 13.979/2020 e alterações;
- IV – Lei Federal n.º 14.133 de forma suplementar;
- V – Portaria n.º 788/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Primária à Saúde;
- V – Portaria n.º 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

VI – Demais normas aplicáveis;

2.2. De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público, com a preferência de entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

2.3. O credenciamento dos serviços solicitados deverá atender as especificações e condições especiais, segundo as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com o Ministério da Saúde.

2.4. A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público.

2.5. A Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento à população em situação de risco de morte em razão dos efeitos da Covid-19 ou em razão de suspeita médica apontando no sentido da pandemia.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar a documentação especificada na Cláusula VI, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, **de 01 de Abril até 31 de**



Maio de 2022, sendo o mesmo aberto para novos credenciados a partir do mês de julho com vencimento dos prazos em setembro de 2022.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas públicas ou privadas devidamente capacitadas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos;
- 4.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;
- 4.3. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado neste Edital.
- 4.4. Apresentar a documentação exigida no Edital;
- 4.5. Integrar-se ao Complexo Regulador de São Fernando/RN, através do Sistema de Marcação de Consultas Municipal/SIGUS e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;
- 4.6. Atender aos pacientes agendados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando, através do Complexo Regulador Municipal nas Unidades Básicas de Saúde, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados;
- 4.7. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS;
- 4.8. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, no caso de pessoas jurídicas, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;



4.9. Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

4.10. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.11. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro: - Boletim de Produção Ambulatorial – BPA; - Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I; e - Autorização de Procedimento Ambulatorial – APAC. Sendo que o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde;

4.12. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato;

4.13. As empresas que possuem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos neste Termo de Referência;

4.14. A base de remuneração para os procedimentos descritos neste Edital se dará através da seguinte forma:

a) Serão aplicados os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, definida no Termo de Referência, Anexo I;

b) Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

V – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. O Prazo de vigência dos serviços será de seis meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado em conformidade com o art. 107, da Lei Federal n.º 14.133, por igual período.

VI – DA HABILITAÇÃO



6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública terão que apresentar documentos de habilitação, em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro as seguintes informações:

PREFEITURA MUN. DE SÃO FERNANDO/RN
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022.

6.2. Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos a seguir:

I – Se pessoa jurídica

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, ou a consolidação do contrato e alterações posteriores;
- c) Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;



- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços os documentos abaixo especificados:

- a) Alvará de Funcionamento Atualizado;
- b) Declaração indicando a capacidade instalada, além da sua proposta de oferta, para o conjunto de procedimentos;
- c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

6.2.5 - OUTROS

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de sua validade;
- b) Ofício de solicitação formal da entidade interessada, e comunicando que aceitará as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços;
- c) Horário de atendimento da entidade aos usuários do SUS;



d) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município;

DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO
(em papel timbrado)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado ou filantrópico, com sede _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º _____ DECLARA para todos os fins que **não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município.**

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n.º _____

RG n.º _____

e) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado,



DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do paragrafo I, do artigo 116, da Lei Federal n.º 14.133.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n.º _____

RG n.º _____

f) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública;

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____,
por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Chamada Pública N.º. 001/2022, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar aa PMSF a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n.º _____

RG n.º _____

g) Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da Entidade que, expressamente, conhecem e aceitam as condições de remuneração dos



serviços, na conformidade da Tabela definida pela Secretaria Municipal de Saúde em comunhão com os preços da Tabela SUS;

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ São FERNANDO – RN, inscrita no CNPJ n.º _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º _____, vem manifestar sua aceitação aos preços definidos pela Secretaria Municipal de Saúde em comunhão com os preços SUS para o pagamento dos serviços contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos serviços obedecerão às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n.º _____

RG n.º _____

h) Declaração de que tem capacidade instalada e quantitativo de oferta para atendimento dos procedimentos credenciados;

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado ou filantrópico, com sede _____, inscrita no _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



CNPJ n.º _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º _____, vem Declarar a capacidade instalada e o quantitativo de profissionais que ora estou credenciando para atendimento no município de São Fernando/RN.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n.º _____

RG n.º _____

i) Declaração de Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, solicita o seu credenciamento junto a CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2022.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n.º _____

RG n.º _____



6.3 – Outras exigências contidas no Termo de Referência Anexo I do edital.

6.4. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

6.5. Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão de Licitação, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

VII – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

7.1. Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão de Licitação analisará os documentos com o intuito de comprovar se a requerente atende as exigências do edital.

7.2. As requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos na presente CHAMADA PÚBLICA serão consideradas inabilitadas.

7.3. O resultado da fase de habilitação será publicado em Imprensa Oficial e através do site da Prefeitura de São Fernando (www.saofernando.rn.gov.br)

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso.

8.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigida a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.



IX - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Chamada Pública, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura de São Fernando/RN.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final da Chamada Pública poderá ocorrer no prazo mínimo de 03(três) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s).

XI - DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Estando o prestador apto para firmar contrato com o município, será providenciado o processo de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 4.º da Lei Federal n.º 13.979/20, tendo em vista a necessidade de enfrentamento as consequências da Covid-19, conforme estabelecido no Termo de Referência, e, de outra sorte, interesse central nesta Chamada Pública é de credenciar o maior número possível de empresas que prestem serviços à população e artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. Se houver mais entidades habilitadas de que a demanda oferecida, poder-se-á utilizar SORTEIO para a escolha dos selecionados, que poderá ocorrer na própria sessão de cadastramento;

11.2.1. O sorteio dos interessados será processado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, cujo procedimento consistirá em:

a) No dia e local indicados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Contratação reunirá os presentes e aporá o nome completo de cada um deles em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma. Será um pedaço de papel para cada candidato.



b) Cada pedaço de papel será inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, donde serão extraídos os nomes dos sorteados.

11.3. Caso não seja possível a realização de sorteio no dia da sessão de recebimento de documentos, será informado aos presentes ao final da sessão ou publicado em Imprensa Oficial a data para realização do sorteio.

XII - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão prestados por meio de profissionais vinculados as entidades contratadas, devidamente habilitados, seguindo a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

12.2. Uma vez contratado, o prestador não poderá abandonar os serviços sem comunicação prévia de trinta dias à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sob pena de incidir na falha de inexecução contratual, sendo passível das sanções previstas nos art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado ao Município de São Fernando/RN a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente Chamada Pública, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

XIV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caicó da qual São Fernando/RN é parte, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

São Fernando/RN, 29 de março de 2022

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação